

Art. 1º. Designar, conforme PSES nº 158931/2024, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Interna Permanente de Patrimônio da Gerência Regional de Saúde de Rio do Sul**, que se incumbirá pela avaliação, controle e supervisão de baixa, dos bens permanentes:

Nome	Matrícula
Clarice Elisa da Silva Chavez Calderon	0377265-9-03
Josiane Verdi Schaade	0666645-0-01
Magali Bittar Schuhmacher	0958482-0-01

Art. 2º. As unidades e setores vinculados a SES, sempre que solicitados, deverão fornecer à Comissão Central Permanente os documentos e informações necessários à realização dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a designação da Portaria nº 637 de 29/07/2019, publicada no D.O.E. nº 21.069 de 01/08/2019, no que se refere à Regional de Saúde de Rio do Sul.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1008013

PORTARIA nº 899 de 11/07/2024

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com o disposto no art. 106, parágrafo 2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, com base no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, art. 4º parágrafo 1º do Decreto nº 1545 de 16/03/2004 e art. 78 da Lei 17.292 de 19/10/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 532 de 23/04/2024, publicada no D.O.E. nº 22.252 de 24/04/2024, que constituiu a **Comissão para compor a Equipe Multiprofissional** que avaliará a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência dos candidatos, Pessoa Com Deficiência, inscritos nos Processos Seletivos da SES, designando os servidores abaixo relacionados:

BRUNA ADRIANA DA SILVA, matrícula nº. 0657861-6-01, cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas.

JAQUELINE JULIANA GONCALVES CRISTOVAO, matrícula nº. 0368409-1-01, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas.

MARIA CRISTINA FERREIRA SANTOS, matrícula nº. 0244631-6-01, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas.

MICHELINE MOREIRA, matrícula nº. 0330180-0-02, cargo de Enfermeiro, lotada na Gerência de Planejamento.

NATALIA PRUDÊNCIO DE SOUZA, matrícula nº. 0630706-0-02, cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas.

SIMÉIA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº. 0960944-1-01, cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário da Saúde

Cod. Mat.: 1008085

PORTARIA nº 903 de 11/07/2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com o disposto no art. 106, parágrafo 2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, com base no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, e art. 4º parágrafo 1º do Decreto nº 1545 de 16/03/2004, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de Contratação de Pessoal, por prazo determinado, para as Unidades integrantes da Estrutura Organizacional desta Secretaria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, e na ausência deste, do segundo, para comporem a comissão:

MARIA CRISTINA FERREIRA SANTOS, matrícula nº. 0244631-6-01, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas.

BRUNA ADRIANA DA SILVA, matrícula nº. 0657861-6-01, cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas.

NATÁLIA PRUDÊNCIO DE SOUZA, matrícula nº. 0630706-0-02, cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Fica o presidente da Comissão autorizado a convocar outros servidores para participar da operacionalização dos processos seletivos simplificados desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessando efeitos da Portaria nº 753 de 15/08/2023, publicada no DOE/SC nº 22083 de 16/08/2023.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário da Saúde

Cod. Mat.: 1008088

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO.
Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 57879/2024** e em consonância com o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 108, inciso II, combinado com art. 110, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **SEPAT – Multi Service Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº 03.750.757/0001-90 a penalidade de **MULTA** pelo descumprimento do item 4.6 do Contrato nº 78/2021 – Edital nº 58/2020. Após a publicação deste, a empresa terá de **30 (trinta) dias corridos para recolher o valor da multa aplicada.**

Cod. Mat.: 1008025

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO.
Decisão: A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 148146/2024** e em consonância com o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 108, inciso II, combinado com art. 110, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **MCA Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº 15.229.902/0001-71 a penalidade de **MULTA** pelo descumprimento do Contrato nº 334/2022 – Edital nº 734/2022. Após a publicação deste, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso através do endereço eletrônico penalidades@saude.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1007779

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O **DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando: o Decreto Estadual nº 2400, de 30.12.2022, a Portaria SES nº 221/2024, que lhe autoriza os serviços de Vigilância Sanitária, o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Infração abaixo relacionado.**

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 66 da Lei Estadual nº 6.320/1983. O processo digital relativo à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei. Florianópolis, 10 de julho de 2024

Arion Bet Godoi
Diretor da Vigilância Sanitária
ANEXO ÚNICO

AUTUADO: FOLQUES FESTAS E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.006.940/0001-93 **PROCESSO Nº:** SES 00151363/2024
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10000022203/24

INFRAÇÃO COMETIDA: As registradas no Auto de Infração citado acima.

ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Artigos 12, 30 e 61 incisos V e XXX da Lei Estadual nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983; c/c Artigo 23 do Decreto Estadual nº 24.622 de 28 de dezembro de 1984; c/c Artigo 3º inciso V, Artigo 5º inciso IV, Artigo 9º inciso IV, Artigo 194 caput do Decreto Estadual 31.455 de 20 de fevereiro de 1987; c/c item 3.1.1 da Portaria INMETRO nº 249/2021.

Cod. Mat.: 1007915

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA.

O **DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando: o Decreto Estadual nº 2400, de 30.12.2022, a Portaria SES nº 221/2024, que lhe autoriza os serviços de Vigilância Sanitária, o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983, e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado.**

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. O processo digital relativo à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 10 de julho de 2024

Arion Bet Godoi
Diretor da Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO:

AUTUADO: JL FARMÁCIA E DROGARIA LTDA

CPF: 49.829.044/0001-18

PROCESSO: SES 00243472/2023

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000009171/24

Cod. Mat.: 1007916

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 6.588/2012-9.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE. **CONVENIENTE:** Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, mantenedor do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, com sede no município de Itajaí. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Décima Primeira (Do Prazo e Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Décima Primeira – Do Prazo e Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 6.588/2012-9 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 11 do Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 04 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Vilma Marlene de Andrade, pelo Instituto.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2023TR001499.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio, com sede no Município de Campo Belo do Sul. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2023TR001499 fica prorrogado até 30 de julho de 2025, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 03 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Rafael Moisés Manfredi, pela Fundação.

Cod. Mat.: 1008113